AVISO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 889/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Aplica penalidade de Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar por um período de 03 (três) anos e multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do base art. 155, Inciso II e art. 156, inciso III, $\S4^\circ$ da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, c/c o art. 79, Incisos XXVI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 242/2024, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 18/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar sanção à empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.693.686/0001-00, na modalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR OU CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, com base art. 155, Inciso III, VIII, IX e X e art. 156, inciso II e IV, §§5°, 6°, 7° e 9° e da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, juntamente com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alíneas "c", "h" e "j", subitem 11.2, incisos III e IV, Tópico 11.3 do Contrato n° 242/2024, e demais disposições correlatas.

Parágrafo único. A contagem do prazo acima mencionado inicia-se a partir da publicação do presente instrumento.

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão da Inexecução total do contrato e não devolução do valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), correspondente a 50% do valor contratado causando grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

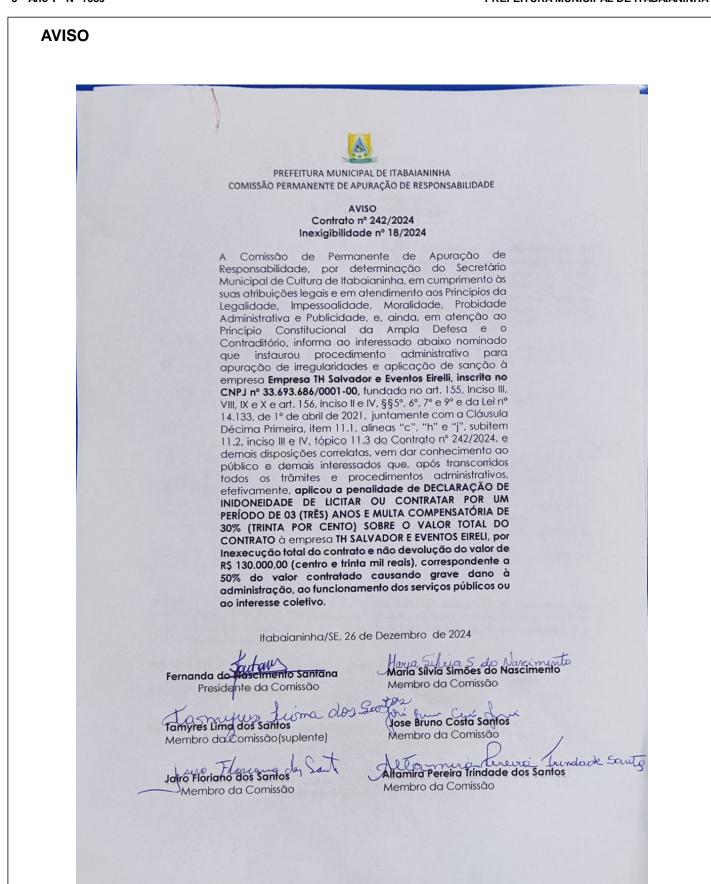
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se.

Itabaianinha/SE, 26 de dezembro de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal de Itabaianinha/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha